



Autos nº 00640125520138070015
(Processo antigo nº 20130111726089)

Certidão

Sentenciado(a) RAMON HOLLERBACH CARDOSO, filho de Waldira Hollerbach Cardoso.

Certifico e dou fé que, de ordem do MM. Juiz da Vara de Execuções Penais, determinou-se a intimação do sentenciado para o pagamento da pena de multa imposta nos autos da ação penal nº 470, proveniente do Supremo Tribunal Federal, no prazo de 10 dias, sob pena de inscrição do débito em Dívida Ativa da União, nos termos do art. 51 do Código Penal.

Enviado à Publicação em: 06/01/2014.

Distrito Federal, 6 de Janeiro de 2014.

DANIEL VELOSO AQUINO
TECNICO JUDICIARIO